

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

**Proposta da Administradora acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS – CNPJ nº: 17.324.357/0001-28, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2020.**

Prezado cotista,

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.324.357/0001-28** (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 35, § 3º do Regulamento Fundo e do Artigo 41, I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), apresentar aos cotistas a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2020, às 15:00 horas**, em sua filial da Administradora localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, Cidade Monções (“Assembleia”):

Abaixo, transcrevemos a ordem do dia da Assembleia para, em seguida, apresentar nossa proposta para cada um de seus itens.

- I) Aprovar a distribuição primária da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 3ª Emissão (“Coordenadora Líder”), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 3ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de suas principais características (“Oferta”), incluindo:
  - a) o volume inicial da Oferta será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Valor da Oferta”), observado que a quantidade de cotas da 3ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas;

- b) a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Valor Mínimo”), conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que caso o Valor Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
  - c) o preço unitário de emissão por nova cota no âmbito da 3ª Emissão de R\$ 113,75 (cento e treze reais e setenta e cinco centavos), definido com base no valor patrimonial da cota do Fundo em 06/01/2020, auferida pelo resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes (“Preço de Emissão”), que somado à taxa de distribuição primária devida pelos investidores, no valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), referida no item “d” abaixo (“Taxa de Distribuição Primária”), perfaz o montante total de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) por nova cota;
  - d) os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as cotas da 3ª Emissão, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário prevista, nos termos do §5º, artigo 22 do Regulamento;
  - e) as cotas da 3ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas;
  - f) Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, fazendo jus ao direito de preferência os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas na data de realização da Assembleia, por prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 22 do Regulamento;
  - g) a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “f” acima; (2) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (3) submeter a Oferta a registro perante à CVM e B3.
- II) Em sendo aprovada a distribuição primária da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, aprovar a possibilidade de cessão do direito de preferência, nos termos do art. 22, §6º do Regulamento do Fundo

**Proposta da Administradora para os itens I e II da Ordem do dia:**

-Item I- A proposta da Administradora é pela aprovação das matérias constantes no referido item.

-Item II - A proposta da Administradora é pela aprovação do item II. Ademais, a Administradora orienta que a cessão do direito de preferência deverá ocorrer através de negociação no escriturador e na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão.

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária apresenta informações relevantes sobre a Assembleia e está disponível na página da Administradora ([www.genialinvestimentos.com.br/institucional/administracao-fiduciaria](http://www.genialinvestimentos.com.br/institucional/administracao-fiduciaria)) e na página do FundosNet (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=17324357000128>)

Atenciosamente,

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**